IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 164

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.572, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO: - 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: - 605 – Abastecimento

PROGRAMA: - Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0028

PROJETO: - Aquisição de Maquinário Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO: - 1104

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 864.000,00

FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO: - 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: - 605 – Abastecimento

PROGRAMA: - Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0028

PROJETO: - Aquisição de Maquinário Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO: - 1104

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 14.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos dos Governos Estadual e Federal, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 12 de agosto de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 1.981, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO: - 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: - 605 – Abastecimento

PROGRAMA: - Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0028

PROJETO: - Aquisição de Maquinário Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO: - 1104

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 864.000,00

FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

FUNÇÃO: - 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: - 605 – Abastecimento

PROGRAMA: - Assistência Técnica Agrícola

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0028

PROJETO: - Aquisição de Maquinário Agrícola

CÓDIGO DO PROJETO: - 1104

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

R$ 14.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos dos Governos Estadual e Federal, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 12 de agosto de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

Aposentadoria

DECRETO Nº 1.980, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declara vaga o cargo do servidor José Alves Abrantes do quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO parecer conclusivo emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IPREM), nos autos do processo 001/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica concedido a partir de 01 de agosto de 2022, com determinações imposta pela Lei Municipal nº 887/2001, de 24 de outubro de 2001, nos termos da regra do Art.6º, redação da EC nº 41 de 2003, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ALVES ABRANTES, portador da cédula de identidade Rg. nº. 11.950.488-SSP-SP, e do CPF nº. 03018.839.488-51, funcionário do quadro de pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste, ocupante do cargo de Pedreiro.

ARTIGO 2º - Fica declarado, a partir de 01 de agosto de 2022, vago o cargo de pedreiro, Referência 08, anteriormente ocupado pelo servidor JOSE ALVES ABRANTES, aposentado em 01 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 08 de agosto de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data, e determinado à publicação na imprensa local.

BENEDITO MASSELLI

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria

Por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) Sr(a). JOSÉ ALVES ABRANTES

ELCIO BERTÃO, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Santa Rita d'Oeste usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 887/2001 de 24 de Outubro de 2001, e:

Considerando, o pedido de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, formalizado pelo(a) Sr(a). JOSÉ ALVES ABRANTES

Considerando que a solicitação foi protocolada sob PROCESSO Nº 001/2022, estando devidamente formalizado e com procedimentos regulares.

DECIDO que fica concedido nos termos da Regra Art. 6º, redação da EC nº 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o(a) Sr(a). JOSÉ ALVES ABRANTES, no valor de **R$2.744,99(DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) a partir do dia 01/08/2022.**

Santa Rita d'Oeste, 08 de Agosto de 2022.

ELCIO BERTÃO

Presidente do IPREM